

**SEMANA DO SERVIDOR**  
**SAÚDE MENTAL**

**FEIRA ARTÍSTICA E GASTRONÔMICA**

**CRENCIAMENTO**

A Comissão Organizadora da Semana do Servidor, sob o tema **Saúde Mental**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao credenciamento de colaboradores para participação na **FEIRA ARTÍSTICA E GASTRONÔMICA**, nos termos do presente Regulamento e seus anexos.

**1. DA SEMANA DO SERVIDOR**

**1.1. FEIRA ARTÍSTICA E GASTRONÔMICA** é uma ação que integra a Semana do Servidor, em alusão às comemorações do Dia do Servidor (28/10), em que a Prefeitura de Sobral promove a divulgação do trabalho artístico e do empreendedorismo gastronômico de seus expositores, promovendo, também, atividades culturais e terapêuticas, propiciando momentos de lazer, descontração, engrandecimento cultural e a congregação entre seus participantes.

**2. DO OBJETIVO**

**2.1. O presente CRENCIAMENTO** tem como objetivo a seleção de colaboradores que desejam expor e comercializar seus trabalhos artísticos, atividades culturais e terapêuticas, e produtos alimentares na **FEIRA ARTÍSTICA E GASTRONÔMICA**.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente credenciamento o (a) colaborador (a) ou seus familiares.

**4. DA REALIZAÇÃO**

**4.1. A FEIRA ARTÍSTICA E GASTRONÔMICA** será realizada na Praça da Coluna da Hora e no Beco do Cotovelo, no dia **03 de novembro de 2022, a partir das 17h00**.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo (a) colaborador (a) através do site da Prefeitura de Sobral ([www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)), a partir do dia 26 de outubro de 2022 até 28 de outubro de 2022.

**5.1.1.** Para a inscrição de familiares, o colaborador deverá informar:

- a) **nome completo;**
- b) **CPF;**
- c) **endereço;**
- d) **telefone;**
- e) **e-mail para contato;**
- f) **grau de parentesco.**

**5.1.2.** Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por colaborador.

**5.1.3.** Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) colaborador, será considerada a última inscrição efetuada.

**5.2.** A inscrição será validada após a anuência do participante aos termos da Declaração constante no formulário de inscrição, ficando ao seu critério e sob sua responsabilidade a participação no evento.

**5.3.** A Comissão não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por procedimento indevido.

**5.4.** O **ANEXO I - CRONOGRAMA** deste Regulamento poderá ser alterado a critério da Comissão Organizadora, a ser divulgado no sítio eletrônico da Secretaria da Cultura e Turismo (Secult) e nas redes sociais.

**5.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo.

**5.6.** A Comissão Organizadora se reserva ao direito de alterar o cronograma, caso considere necessário.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1. O colaborador deverá informar/apresentar:**

**6.1.1.** o segmento no credenciamento, que deverá estar incluído nas seguintes áreas: a) Artesanato e Artes Plásticas; b) Produtos Alimentares; c) Outros Serviços (Atividades Terapêuticas, Massoterapia, etc).

**6.1.2.** proposta do trabalho desenvolvido, que consiste em informar o produto/serviço a ser ofertado.

**6.1.3.** registro fotográfico do produto/serviço a ser ofertado.

**6.2.** O documento mencionado no item **6.1.3** deve ser enviado no formato pdf., jpeg., png ou jpg.

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1.** A Comissão selecionará os proponentes que atenderem aos requisitos do presente documento, que serão avaliados de acordo com os critérios abaixo, e poderão somar notas de 1 (um) a 03 (três) pontos.

### **7.1.1. ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS**

#### **CRITÉRIOS**

I - Proposta apresentada de forma clara e bem definida

II - Originalidade e tipicidade

Nota máxima possível 6

#### **PONTUAÇÃO**

De 1 a 3

De 1 a 3

### **7.1.2. PRODUTOS ALIMENTARES**

#### **CRITÉRIOS**

I - Proposta apresentada de forma clara e bem definida

II- Originalidade e tipicidade

Nota máxima possível 6

#### **PONTUAÇÃO**

De 1 a 3

De 1 a 3

### **7.1.3. OUTROS SERVIÇOS (ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, MASSOTERAPIA, ETC)**

#### **CRITÉRIOS**

I - Proposta apresentada de forma clara e bem definida

II- Originalidade e tipicidade

Nota máxima possível 6

#### **PONTUAÇÃO**

De 1 a 3

De 1 a 3

**7.2.** Somente serão habilitados os proponentes que alcançarem pontuação igual ou superior a 3 (três) pontos.

**7.3.** Poderão ser atribuídas notas com valores decimais.

**7.4.** Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida nos critérios I e II, e nessa ordem.

7.5. A classificação se dará em ordem decrescente por segmento, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.6. Havendo ainda saldo de vagas remanescentes, poderão ser convocados os proponentes com melhor classificação, independente do segmento de inscrição.

## **8. DO RESULTADO**

**8.1. O resultado dos proponentes habilitados será publicado no dia 31 de outubro de 2022, no site da Secretaria da Cultura e Turismo (Secult) (<https://secult.sobral.ce.gov.br>) e nas redes sociais.**

**8.2. Os proponentes habilitados deverão confirmar sua participação até o dia 31 de outubro, devendo, para tanto, comparecer na sede da Secult, especificamente na Coordenadoria de Fomento ao Turismo e Economia Criativa, na R. Dr. Carlito Pompeu, 116 - Centro, CEP.: 62010-460, telefone 88 - 3614-7288.**

**8.2.1.** A não confirmação ou a confirmação fora do prazo acarretará no descredenciamento de forma automática e o próximo da lista de credenciados será convocado.

**8.3.** Excedendo o número das vagas, o expositor aguardará na lista de espera de credenciados, no qual, caso houver desistência ou o candidato da vaga não possuir ou deixar de seguir os critérios e/ou regulamentos deste edital, a vaga do mesmo será direcionada para este expositor da lista de espera.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** Os expositores são responsáveis pelo transporte de equipamentos e instalações conforme necessidade do próprio.

**9.2.** A Secult disponibilizará os stands para exposição e publicará, em tempo hábil, o mapa com a localização dos expositores

**9.3.** O expositor assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências previstas no código de defesa do consumidor em relação aos produtos por si comercializados.

**9.4.** Os expositores na categoria de alimentos artesanais deverão atender a legislação vigente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição implica na completa ciência e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos, sobre os quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

**10.2.** A participação no objeto deste credenciamento estará passível de reprodução, reedição e de uso do nome e das imagens, vídeos e textos relativos à produção e divulgação para fins de promoção institucional da Prefeitura de Sobral.

**10.3.** Todos os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora.

**10.4.** O proponente que tiver dificuldade, de qualquer natureza, para se inscrever, poderá solicitar apoio da equipe da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), através do telefone 88 - 3677 1102.

**10.5.** A inscrição não garante o direito de vaga, observado o critério de classificação, bem como, implica em aceitação total do disposto desta chamada pública, na ciência das condições físicas e técnicas, posteriormente, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento ou por falta de informação.

**10.6.** A Seplag e Secult zelam pela qualidade e originalidade dos objetos e alimentos comercializados na Feira, reservando-se ao direito de aprovar apenas expositores que considerar aptos, independente da quantidade de vagas disponíveis.

**10.7.** No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o proponente credenciado será automaticamente considerado desistente e o próximo credenciado da ordem de classificação será convocado como substituto da vaga do segmento faltante.

**10.8.** A disposição da Feira e dos expositores ficará a cargo da Secult.

Sobral/CE, 26 de outubro de 2022.



**Larisse Pedrosa de Oliveira**  
Presidente



**Rachel Rodrigues**  
Membro



**Lívia Alves de Souza**  
Membro



**Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro**  
Membro

## ANEXO I - DO CRONOGRAMA

O Cronograma ocorrerá conforme o disposto abaixo:

Etapas		Datas*
a)	Inscrições;	26 à 28 de outubro de 2022
b)	Divulgação do resultado no site da Secult;	31 de outubro de 2022
c)	Comparecimento na Secult pelo proponente habilitado dentro das vagas;	31 de outubro de 2022
d)	Chamamento dos remanescentes pela Secult em caso de desistência ou não manifestação dos habilitados dentro das vagas;	1º de novembro de 2022
e)	Comparecimento na Secult pelo proponente remanescente;	1º de novembro de 2022
f)	Divulgação do mapa do evento com a localização dos expositores;	02 de novembro de 2022
g)	Realização da <b>FEIRA ARTÍSTICA E GASTRONÔMICA</b> na Praça da Coluna da Hora e no Beco do Cotovelo, <b>a partir das 17h00.</b>	03 de novembro de 2022

\* O cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão Organizadora, sendo qualquer alteração divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral e nas redes sociais.